



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI Nº 066/PMP/2015

Palminópolis-GO, 08 de julho de 2015

"Altera Lei nº 054/2014, que dispõe sobre criação de vaga(s) e cargo(s) no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palminópolis, e dá outras providências".

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 1º da lei nº 54 de 2014 a seguinte redação:

Art. 1º

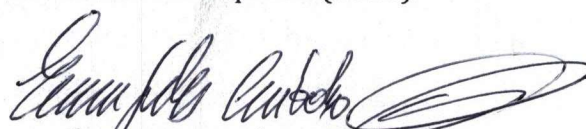
Parágrafo único - A seleção para o cargo de salva vidas dar-se-á por meio de uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, Teste de Capacidade Física, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos de caráter apenas classificatório;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO, aos
08 (oito) dias do mês de julho de dois mil e quinze (2015).

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta, CÂMARA mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do Art. 88 da LOM.

Palminópolis, 08/07/2015


EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal


Secretaria da Câmara